



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA
Lei de Criação nº. 372, 13/02/92

DECRETO Nº. 3.825/PMMA/2017.

“PRORROGA O PRAZO DE VALIDADE DO CONCURSO PÚBLICO PARA PROVIMENTO DE CARGOS ESTATUTÁRIOS E CELETISTAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA, CORRESPONDENTE AO EDITAL Nº 001/2015 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MINISTRO ANDREAZZA/RO, ARNALDO STRELOW USANDO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI E COM BASE NA LEGISLAÇÃO EM VIGOR;

CONSIDERANDO O DISPOSTO NO ART. 37, III DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL/88;

CONSIDERANDO OS PRINCÍPIOS CONSTITUCIONAIS DE ECONOMICIDADE, EFICIÊNCIA, TRANSPARÊNCIA, LEGALIDADE E IMPESSOALIDADE;

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica prorrogado por 02 (dois) anos, o prazo de validade do Concurso Público para provimento de cargos efetivos (estatutários) e empregados públicos (celetistas) da Prefeitura Municipal de Ministro Andreazza, correspondente ao Edital nº 001/2015, homologado em 07 de julho de 2015.

Art. 2º - O presente Decreto passará a vigorar em 07 de julho de 2017, revogadas às disposições em contrário.

Ministro Andreazza/RO., 14 de junho de 2017.

ARNALDO STRELOW
Prefeito Municipal

ROSEANE MARIA VIEIRA TAVARES FONTANA
Advogada do Município - OAB/RO 2209